



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ

TERMO ADITIVO Nº 009/2015

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ E A EMPRESA BRAGA E NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO O REAJUSTE PREÇOS DOS INSUMOS E O RESTABELECIMENTO QUANTITATIVO DO OBJETO INICIALMENTE LICITADO, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, doravante denominado DETRO/RJ, representado neste ato por seu Presidente Sr. CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA, brasileiro, casado, Identidade nº 19800499-IFP, CPF-MF sob o nº 090.394.737-49, e a empresa BRAGA & NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP, situada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, 836, Loja nº 106, Itaipú, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.350-310, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.323.210/0001-95, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Sr. HUMBERTO VIEIRA BRAGA, cédula de identidade nº 02.238.811-0, DETRAN-RJ, CPF-MF sob o nº 095.094.887-04, residente e domiciliado na Av. Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes, nº 512, Itaipu, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.340-045 resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DOS INSUMOS E O RESTABELECIMENTO QUANTITATIVO DO OBJETO INICIALMENTE LICITADO, com fundamento no art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o contido no 1º Termo Aditivo de Rerratificação nº 002/2014 em sua Cláusula Quarta Parágrafo Único; bem como pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979; Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980; Decreto nº 42.301 de 12 de fevereiro de 2010 e Decreto nº 45.109 de 05 de janeiro de 2015; tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-10/005/9593/2013, além do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **REAJUSTE DE PREÇOS DOS INSUMOS E O RESTABELECIMENTO QUANTITATIVO DO OBJETO INICIALMENTE LICITADO**, nos termos do contrato nº 001/2014, relativo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS**, com fundamento no art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o contido no 1º Termo Aditivo de Rerratificação nº 002/2014 em sua Cláusula Quarta Parágrafo Único, para melhor adequação às finalidades de interesse da autarquia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O percentual de reajuste dos insumos é de 6,41% (seis virgula quarenta e um por cento), aplicado com base no índice do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, compreendidos entre os meses de dezembro/2013 (data da apresentação da proposta 18/12/2013) a dezembro/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica restabelecido 07 (sete) Veículos, Tipo I, com Motoristas, para Apoio a Fiscalização, cuja sua implantação será efetivada mediante a assinatura do Recibo de Entrega de Veículo/Motorista, a ser expedido pelo **DETRO/RJ**, através do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O reajuste do preço dos insumos e o restabelecimento quantitativo dos veículos e motoristas do objeto contratual, resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **DETRO/RJ** pagar a quantia total de R\$ 3.220.575,96 (três milhões duzentos e vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas *pro rata die* no valor máximo de R\$ 536.762,66 (quinhentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) referente ao período compreendido entre os meses de outubro/2015 a março/2016, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DIFERENÇA PARA RESSARCIMENTO DOS INSUMOS:

Em razão do reajuste previsto no parágrafo primeiro da cláusula primeira, deste aditivo, a empresa **CONTRATADA** faz jus a diferença dos insumos no valor de R\$ 113.530,11 (cento e treze mil quinhentos e trinta reais e onze centavos), correspondente as parcelas dos meses de abril/2015 a setembro de 2015, detalhada no item 3 da Planilha de Composição de Custos que integra o presente instrumento.

Valor
Futuro



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2015, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.13

Fonte de Recurso: 10

Programa de Trabalho: 3133.26.125.0107.4345

Nota de Autorização de Despesas: NAD

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 3.334.106,07 (três milhões trezentos e trinta e quatro mil cento e seis reais e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 12.643.460,83 (doze milhões seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Sem prejuízo das hipóteses de rescisão constantes do contrato fica assegurado ao **DETRO/RJ**, rescindir a qualquer tempo e independentemente de qualquer inexecução de cláusulas e/ou condições o presente pacto, desde que notificado à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhum direito indenizatório à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

Neste ato a **CONTRATADA**, face ao restabelecimento dos veículos, complementa a garantia ofertada, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) constante da Cláusula Décima do Contrato nº 001/2014 e seus aditivos, sob a diferença apurada no novo valor global contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO

Por força do restabelecimento quantitativo o contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 80 (oitenta) Veículos com 51 (cinquenta e um) Motoristas e 02 (dois) Motociclistas, conforme quadro de detalhamento, na forma a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

QUADRO DE DETALHAMENTO									
ÓRGÃO	UNIDADE DE CONTROLE	LOCAL	TIPO VEÍCULO/CARGA HORÁRIA					QTD. DE VEÍCULOS TOTAL POR ÓRGÃO	TOTAL DE MOTORISTA E MOTOCICLISTA POR DEMANDA
			Sedan Tipo I	Pick-up C Dupla Tipo II	Pick-up-C Simples Tipo III	Blindado Tipo IV	Moto Tipo V		QTD
			24h	24h	24h	24h	24h		
PRESIDÊNCIA	Presidente	RJ	0	0	0	1	0	1	X
	Vice-Presidente	RJ	0	0	0	1	0	1	X
	Chefia de Gabinete	RJ	1	0	0	0	0	1	X
	Corregedoria	RJ	1	1	0	0	0	2	X
	Assessoria Jurídica	RJ	1	0	0	0	0	1	01
	Assessoria Comum. Social	RJ	1	0	0	0	0	1	01
	Apoio do Gabinete	RJ	3	0	0	0	1	4	03
	TOTAL		07	1	0	2	1	11	05
DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL D TO	Pontos de Fiscalização	RJ	36	0	0	0	0	36	31
	UNIDADE DE CONTROLE OPERACIONAL UNICOP's	Rio de Janeiro - Rod. Novo Rio, Niterói e Nova Iguaçu	3		0	0	0	3	X
	POSTO APOIO REGIONAL - PACRE's	Volta Redonda, Resende, Angra dos Reis, Cabo Frio, Campos, Itaperuna, Nova Friburgo, Teresópolis e Petrópolis	10		0	0	0	10	04
	Coordenadoria de Vistoria - COVIS	RJ	1	0	0	0	0	1	01
	Coordenadoria Transporte Regular - CFTR	RJ	1	0	0		0	1	X
	Coordenadoria Transporte Complementar - CTC	RJ	1	0	0	0	0	1	X
	Diretores de Divisão (Supervisores)	RJ	2	0	0	0	0	2	X
	Apoio COVIS, CTC, CFTR e DTO	RJ	02	8	0	0	1	11	09
	Veículo p/ Diretor	RJ	1	0	0	0	0	1	01
	TOTAL		57	8	0	0	1	66	46
DIRETORIA ADM E ECON FINANCEIRO DAF	Apoio - Expediente e Fiscalização	RJ	0	0	1	0	0	1	01
	Coordenação de Mat. e Serviços Gerais	RJ	1	0	0	0	0	1	X
	Veículo p/ Diretor	RJ	1	0	0	0	0	1	01
	TOTAL		2	0	1	0	0	3	02
TOTAL GERAL			66	9	1	2	2	80	53

CLÁUSULA OITAVA: – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato nº 001/2014 e seus aditivos, que não tenha sido expressamente alterado pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado a empresa **CONTRATADA** o direito ao reajustamento de preço referente a mão de obra previsto na Cláusula Nona em seu Parágrafo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ

Oitavo do contrato original, em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho, devendo apresentar a Planilha de Composição de Custos devidamente atualizada.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

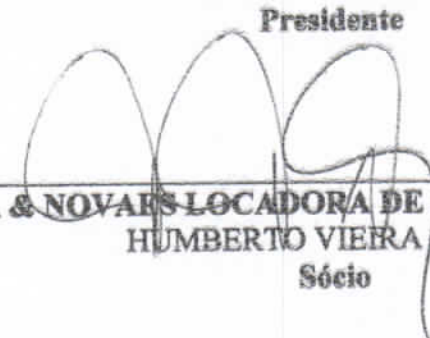
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

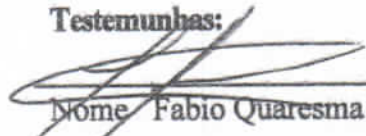
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2015.

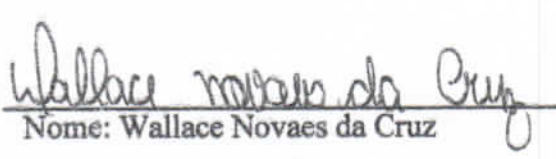

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ
CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA
Presidente


BRAGA & NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
HUMBERTO VIEIRA BRAGA
Sócio

Testemunhas:


Nome: Fabio Quaresma de Castro

CPF.: 044.068.547/89


Nome: Wallace Novaes da Cruz

CPF.: 082.599.287/79



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1 - Mão de Obra:

I - MÃO-DE-OBRA (Preço Unitário):			
Tipo de mão de obra		MOTORISTA	MOTOCICLISTA
Salário normativo do cargo (observar acordos, convenção ou dissídios)		R\$ 960,00	R\$ 860,00
CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO:			
Salários		R\$ 960,00	R\$ 860,00
Adicional de Risco de Vida	%	R\$ -x-	R\$ -x-
Outros (especificar)	%	R\$ -x-	R\$ -x-
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$ 960,00	R\$ 860,00
VALOR TOTAL DA RESERVA TÉCNICA	%	R\$ -x-	R\$ -x-
II - ENCARGOS SOCIAIS:			
GRUPO "A"		36,80%	
INSS	20,00 %	R\$ 192,00	R\$ 172,00
FGTS	8,00 %	R\$ 76,80	R\$ 68,80
SESC ou SESI	1,50 %	R\$ 14,40	R\$ 12,90
SEBRAE	0,60 %	R\$ 5,76	R\$ 5,16
SENAC ou SENAI	1,00 %	R\$ 9,60	R\$ 8,60
INCRA	0,20 %	R\$ 1,92	R\$ 1,72
Salário Educação	2,50 %	R\$ 24,00	R\$ 21,50
Seguro Acidente de Trabalho	3,00 %	R\$ 28,80	R\$ 25,80
GRUPO "B"			
Aviso Prévio Indenizado	10,86%	R\$ 104,26	R\$ 91,16
Indenização Adicional Lei Complementar nº 110/01	10%	R\$ 96,00	R\$ 86,00
Indenização (rescisão sem justa causa) 40% FGTS	2,10%	R\$ 20,16	R\$ 18,06
GRUPO "C"			
Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	8,33%	R\$ 79,97	R\$ 71,64
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 653,67	R\$ 583,34
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		R\$ 1.613,67	R\$ 1.443,34
III - INSUMOS			
Uniformes		R\$ 100,00	R\$ 150,00
Vale Alimentação		R\$ 237,60	R\$ 176,00
Vale Transporte		R\$ 166,20	R\$ 166,20
Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal		R\$ -x-	R\$ -x-
Dispositivo de Comunicação (Rádio/Celular)		R\$ 150,00	R\$ 150,00
Outros a especificar: (ex.: Seguro de vida, Plano de Saúde...)		R\$ -x-	R\$ 250,00
Outros a especificar:		R\$ -x-	R\$ -x-
Reserva Técnica	%	R\$ -x-	R\$ -x-
VALOR TOTAL DE INSUMOS		R\$ 654,10	R\$ 892,20



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ

IV - DEMAIS COMPONENTES			
Despesas Administrativas/Operacionais	10%	R\$ 226,78	R\$ 233,55
Lucro	10%	R\$ 249,45	R\$ 256,91
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 476,23	R\$ 490,46
V - TRIBUTOS (sobre mão de obra + insumos + demais componentes)			
Relação de Tributos (informar alíquota correspondente ao perfil da empresa):			
ISSQN	5,00%	R\$ 137,20	R\$ 141,30
COFINS	7,60%	R\$ 208,54	R\$ 214,78
PIS/PASEP	1,65%	R\$ 45,28	R\$ 46,63
C. SOCIAL	1,00%	R\$ 27,44	R\$ 28,26
IRPJ	5,71%	R\$ 156,68	R\$ 161,36
Uniforme	%	R\$ -x-	R\$ -x-
Telefone	%	R\$ -x-	R\$ -x-
Outros a especificar	%	R\$ -x-	R\$ -x-
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 575,14	R\$ 592,33
VI - PREÇO MENSAL UNITÁRIO			
Tipo de mão de obra		MOTORISTA	MOTOCICLISTA
(Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 3.319,14	R\$ 3.418,33
VII - PREÇO MENSAL FINAL			
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNIT.	QUANTIDADE	SUBTOTAL
MOTORISTA	R\$ 3.319,14	51	R\$ 169.276,14
MOTOCICLISTA	R\$ 3.418,33	2	R\$ 6.836,66
VALOR TOTAL			R\$ 176.112,80

2 - LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS/INSUMOS:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. RS	QTD	VALOR TOTAL MÊS RS
Veículo Tipo I	2.447,43	66	161.530,38
Veículo Tipo II	8.725,62	9	78.530,58
Veículo Tipo III	2.128,20	1	2.128,20
Veículo TIPO IV	15.961,50	2	31.923,00
Veículo Tipo V	532,05	2	1.064,10
Envelopamento Total	21,28	80	1.702,40
Parqueamento da Frota	-X-	0	0,00
Rastreamento (GPS)	21,28	80	1.702,40
Seguro Total	532,05	80	42.564,00
Giroscópio, Sirene, outros	30,99	80	2.479,20
Outros a especificar (lavagem, lubrificantes, manutenção)	212,82	80	17.025,60
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS / INSUMOS			340.649,86



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ

3 - DIFERENÇA A RECEBER REFERENTE AOS INSUMOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

Mês de Referência	Valor dos Insumos R\$	IPCA BACEN %	Valor do Reajuste R\$	Valor Reajustado R\$	Valor a Receber R\$
04/2015	285.891,04	6,41	18.325,62	304.216,66	18.325,62
05/2015	295.009,28	6,41	18.910,09	313.919,37	18.910,09
06/2015	295.475,95	6,41	18.940,01	314.415,96	18.940,01
07/2015	298.149,28	6,41	19.111,37	317.260,65	19.111,37
08/2015	298.307,52	6,41	19.121,51	317.429,03	19.121,51
09/2015	298.307,52	6,41	19.121,51	317.429,03	19.121,51
Total					113.530,11